



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 35 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1441/2020, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/2020 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$429.750,00(Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta reais) na Lei Orçamentária nº 1441/20, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/20 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

10 -SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.608.0024.2.021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.803	429.750,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.8.10.9.1.01.00	Outras transferências da União – Convenio 910273 – Caminhão Caçamba - Fonte 1803 – Valor R\$429.750,00.	



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de Novembro de 2021.



Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Projeto: Autoria do Executivo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: **1) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 1441/20, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1431/20 e da Lei do Plano Plurianual nº. 1208/2017;**

A autorização de que tratam o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Município condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo é: **Acrescentar**, crédito proveniente do excesso de arrecadação, tendo em vista previsão de recebimento de Convenio nº910273/2021, oriundas do Governo Federal para Aquisição de Patrulha mecanizada – Caminhão Caçamba.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprovem-no por unanimidade.

Tamarana, 10 de Novembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício: 323/2021-GAB

Tamarana, 10 de Novembro de 2021.

Assunto: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar, os Projetos de Lei de Credito **Suplementar** e **Especial** que autorizam o Município; **1) Adequar** o orçamento através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, visando suprir as necessidades da Secretaria de saúde, conforme especificado no projeto de Lei Art.1º; **2) Adicionar** ao orçamento vigente crédito resultante do superávit financeiro do exercício anterior, visando suplementar as despesas com Sentenças Judiciais referente aos precatórios do Pmaq na Secretaria de Saúde.:**3) Acrescentar**, crédito proveniente do excesso de arrecadação, tendo em vista previsão de recebimento de Convenio nº910273/2021, oriundas do Governo Federal para Aquisição de Patrulha mecanizada – Caminhão Caçamba

Na certeza de contar com a indispensável colaboração dos nobres Edis, uma vez que o Projeto enviado é de interesse público, coloco-me à inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Ao Exmo Senhor,
Anauto Souza de Gouveia
Presidente da Câmara
Nesta.

RECEBIDO

EM: 11/11/2021

Luzia Harue Suzukawa
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA